Diário Oficial

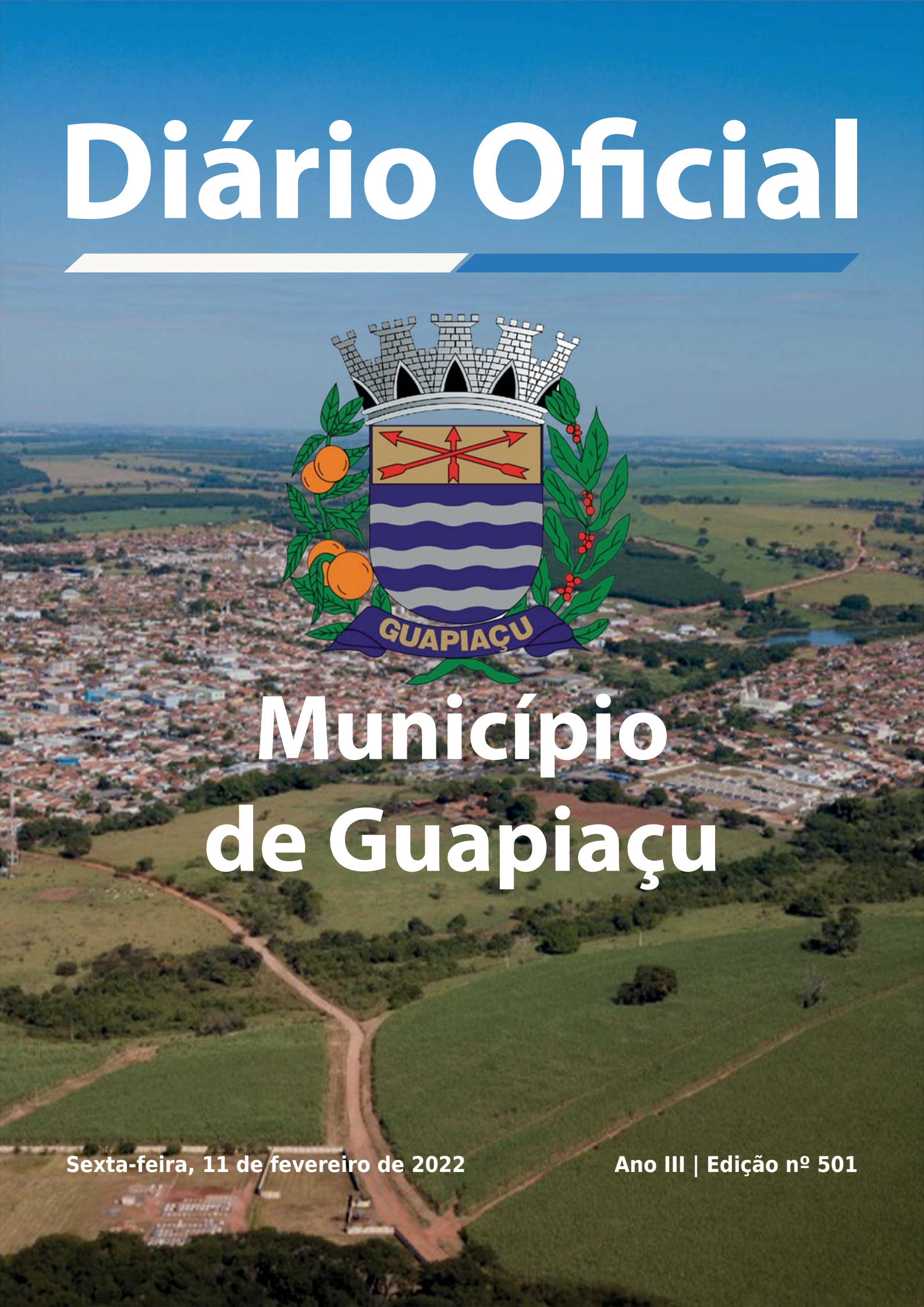

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 501

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 12
Outros atos oficiais 18
Licitações e Contratos 18
Ratificação 18
Homologação / Adjudicação 18
Extrato 18

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.194
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**500.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2021.122.25060.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

LEI Nº 2.195
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.1097	Construção de Centro de Fisioterapia	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**500.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 012613.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

LEI Nº 2.196
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00

Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**300.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 017289.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

LEI Nº 2.197
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**100.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2021.089.23054.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

LEI Nº 2.198
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**400.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2021.050.32919.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.477
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a redistribuição de carga horária para Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Professor I de Educação Especial, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, EJA (Educação de Jovens e Adultos) de 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano e dá outras providências".

Eu, **Luciani Cristina Martinelli Gimenes**, Prefeita Municipal de Guapiaçu-SP, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 04/2010, que dispõe sobre a distribuição das horas aulas e das horas de trabalho pedagógico será fixada mediante decreto, observada a quantidade total de horas semanais previstas em Lei, o interesse público e a necessidade do sistema pedagógico adotado no Município;

Considerando que tal cronograma, elaborado pela Coordenadora Municipal de Educação, onde respeita a Lei Federal do Piso Nacional que diz que 2/3 da Jornada deverá ser cumprida com alunos e 1/3 com atividades extra-classe, foi apresentado para o Conselho Municipal de Educação em 01 de dezembro de 2021, onde o mesmo emitiu Parecer final em 01/12/2021 favorável ao cronograma.

DECRETO:

Artigo 1º. Fica distribuída a jornada de Trabalho para o Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Professor I de Educação Especial, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA para o ano de 2022, como segue:

1. **Professor I de Educação Infantil - Maternal I, Maternal II, Jardim I e Jardim II:**

H/A com alunos em sala de aula	**26**
H/A de Capacitação e formação	**03**
H/A na Secretaria de Educação - HTPC	**03**
H/A em local livre	**04**
H/A preparação de atividades, correções de cadernos, trabalhos, projetos e atendimento aos pais	**03**
H/A reuniões, eventos promovidos pela SME	**01**
TOTAL	**40**

II -Professor I –
A - 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I;

H/A com alunos em sala de aula	**26**
H/A de Capacitação e formação	**03**
H/A na Secretaria de Educação - HTPC	**03**
H/A em local livre	**04**
H/A preparação de atividades, correções de cadernos, trabalhos, provas e atendimento aos pais	**03**
H/A reuniões, eventos promovidos pela SME	**01**
TOTAL	**40**

B - Professor I - EJA etapa I- do 1º ao 5º ano ;

H/A com alunos em sala de aula	**20**
H/A de Capacitação e formação	**03**
H/A na Secretaria de Educação - HTPC	**03**
H/A em local livre	**04**
H/A preparação de atividades, correções de cadernos, trabalhos, provas e atendimento aos pais	**02**
H/A reuniões, eventos promovidos pela SME	**01**
H/A destinados ao auxílio nas unidades escolares atuando com reforço.	**06**
TOTAL	**40**

4- Professor III de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA do 6º ao 9º ano
- DISCIPLINAS:

1. **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês**

H/A com alunos dentro de sala de aula	H/A na Escola HTPC	H/A em local livre	H/A capacitação e formação de Professores	H/A de reuniões e eventos
26	03	07	03	01
21 a 25	03	04	03	01
16 a 20	03	02	03	01

Artigo 2º - Fica referendada a distribuição da jornada de trabalho estabelecida nos termos da Resolução Interna de 26.11.2021, para o próximo ano letivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.450 de 03.12.2021.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 07 de Fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

DECRETO Nº 2.478
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade nos dias 28 de Fevereiro de 2022 e 01 de Março de 2022, devendo retornar as atividades no dia 02 de Março de 2022 ao 12h.(meio dia), ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 07 de Fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo
no local de costume na mesma data.
GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2479 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2194

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

240 15.451.0009.1030.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002000
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 010 Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Estad

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 2021.122.25060.

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso
02 000 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2480 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2195

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

02 03 00 SAÚDE

241 10.301.0003.1097.0000 Construção de Centro de Fisioterapia
500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 223 Construção de Centro de Fisioterapia

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 012613.

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
02	00 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2481 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2196

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

242 15.451.0009.1030.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 010 Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Estad

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 017289.

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2197

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

243 15.451.0009.1030.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 010 Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Estad

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 2021.089.23054.

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2483, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2198

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

244 15.451.0009.1030.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 010 Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Estad

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 2021.050.32919.

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 22.016
DE 31 DE JANEIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067/93 de 1º de julho de 1993, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.279 de 06.09.2000.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020, onde proibia conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares de 27.05.2020 a 31.12.2021.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º) Concede a Sra. Cleide Aparecida Cavichio Pimenta, RG: 19.242.955, funcionária Municipal no cargo de Auxiliar de Enfermagem, mais 5% (cinco por cento) de Adicional Por Tempo De Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 02.05.2015 a 02.05.2020, passando a perceber pelo padrão H-7.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.017
DE 31 DE JANEIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067/93 de 1º de julho de 1993, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.279 de 06.09.2000.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020, onde proibia conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares de 27.05.2020 a 31.12.2021.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º) Concede a Sra. Suzelena Martins Mergihi, RG: 23.815.290-3, funcionária Municipal no cargo de servente, mais 5% (cinco por cento) de Adicional Por Tempo De Serviço, totalizando 10% (dez), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 02.02.2015 a 25.05.2020, passando a perceber pelo padrão A-3.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.018
DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação de Comissão de seleção e avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Educação;

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e Avaliação e Comissão de Monitoramento de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014

CONSIDERANDO que o atendimento educacional especializado tem importância em todo o âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem de crianças portadoras de necessidades especiais;

R E S O L V E**:**

Art.1º -Ficam nomeados os **Membros da Comissão de Seleção e Avaliação de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil** que pretendem estabelecer parcerias, em regime de mútua cooperação, para as finalidades de interesse público, de acordo com a Lei nº 13 019 de 31 de julho de 2014.

Membros da Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas

Representante da Educação – Vancleia Mazetti Mazenini, CPF: 277.862.288-88, RG: 27.339.617-1

Representante da Assistência Social– Luciana Perpetua Guizi Pulici, CPF: 147.855.538-63, RG: 25.417.166-7.

Representante da Saúde – Bruno Henrique Ribeiro, CPF: 382.088.978-76, RG: 46.312.520-4

Art.2º- Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo o mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no Acordo de Cooperação e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta

que não for a mais adequada ao valor de referência constante.

Art.3º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.4º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de Janeiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.019
DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Monitoramento e Fiscalização das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Educação;

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014

CONSIDERANDO que o atendimento educacional especializado tem importância em todo o âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem de crianças portadoras de necessidades especiais;

R E S O L V E**:**

Art. 1º -Ficam nomeados os **Membros da Comissão de Monitoramento de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil** e manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados estabelecidas nas parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para as finalidades de interesse público, de acordo com a Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014.

Membros da Comissão de Monitoramento das Parcerias

Representante da Educação – Luciana Gonçalves de Mattos Araújo, CPF: 136.745.688-01, RG: 21.538.640-1

Representante da Assistência Social – Thiago Fernando Valentim de Paula, CPF: 318.294.428-21, RG: 40.596.739-1

Representante da Saúde – Gislene Fernanda Manzatto, CPF: 351.438.288-30, RG: 42.791.780-3.

Art.2º -Compete à Comissão de Monitoramento de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – as ações de monitoramento que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias;

II - monitorar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

III - emitir relatório consolidado das atividades desempenhadas para o cumprimento do objeto da parceria.

IV- as ações de monitoramento contemplarão a análise das informações relativas à execução do objeto da parceria, assim como a análise da prestação de contas, verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas aos acordos e apreciação do relatório técnico de monitoramento emitido pelo dos acordos celebrados.

Art.3º-As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.4º-Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de Janeiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.020
DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação do Gestor Responsável pelas parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Educação

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e Avaliação e Comissão de Monitoramento de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014

CONSIDERANDO que o atendimento educacional

especializado tem importância em todo o âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem de crianças portadoras de necessidades especiais;

R E S O L V E**:**

Art.1º -Fica nomeado o Gestor **responsável pelo termo de Cooperação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil** que pretendem estabelecer parcerias, em regime de mútua cooperação, para as finalidades de interesse público, de acordo com a Lei nº 13 019 de 31 de julho de 2014.

Gestor Responsável: Denise de Fernando, CPF: 071.857.048-04, RG: 19.166.563-0

Art.2º -O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de Janeiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias em descanso, contados a partir de 01.02.2022, aos seguintes servidores:

NOME	RG:	CARGO	PERÍODO
Claudio Perpetuo Rodrigues	18.551.138	Motorista	03.02.2020 a 02.02.2021
Edivan Marcos Dezordi	28.787.217-8	Escriturário	03.02.2016 a 02.02.2017
Jonas Bordinhon	9.241.333-X	Encarregado de Obras e Serviços	03.08.2019 a 02.08.2020
Pamela Aline Parise Vilela	41.568.959-4	Chefe dos Fiscais de Tributos	11.01.2021 a 12.01.2022
Renilla Maira Bianchin Rota	44.117.872-8	Enfermeiro	03.02.2020 a 02.02.2021

Artigo 2º- Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.022
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Milene Perpetua Gothischalk Mulezin e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Milene Perpetua Gothischalk Mulezin, RG: 21.369.968-0, funcionária municipal lotada no cargo de Servente e readaptada para Inspetor de Aluno, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.02.2022, sendo que 65 (sessenta e cinco) dias já foram concedidos conforme portaria nº 14.166 de 19.09.2014, nº 14.618 de 11.03.2015, nº 19.317 de 24.07.2019, nº 19.356 de 05.08.2019, nº 19.373 de 15.08.2019. restando 15 (quinze) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 12.04.2006 a 10.04.2011.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal

Sra. Claudete Aparecida Albano Tortossa e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Claudete Aparecida Albano Tortossa, RG: 12.142.919-2, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Aluno, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.02.2022, sendo que 70 (setenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 19.043 de 02.05.2019, nº 21.400 de 14.06.2021, nº 21.543 de 20.07.21, nº 21.652 de 08.09.2021. restando 10 (dez) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 29.10.2004 a 27.10.2009.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Sandra Marisa Machado Botaro e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Sandra Regina Machado Botaro, RG: 10.488.055-7, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.02.2022, sendo que 30 (trinta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 21.795 de 03.11.2021, restando 45 (quarenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 31.10.1999 a 28.10.2004.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.025
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Roseli da Rocha Batista Maciel, RG: 27.600.908-3, funcionária municipal lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.02.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.08.2020 a 02.08.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.026
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Patrícia Daniela Silva, RG: 33.096.078-7, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.02.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.027
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a partir 01.02.2022, a Sra. Lana Gabriela Molezin Inácio, RG: 41.480.296-2SSP/SP, CPF: 442.183.748-21 e CRMV: 39688, para exercer o cargo de Coordenador do Serviço Veterinário, provimento em comissão.

ARTIGO 2º- A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento Q-1, do quadro geral de funcionários.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de

2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.028
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

(FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica designada a partir de 01.02.2022 a Sra. Luciana Perpetua Spósito, RG: 29.544.933-0 SSP/SP, lotada no cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, padrão de vencimento F-3, do quadro geral de funcionários, para exercer as funções de Auxiliar Administrativo, provimento efetivo, passando a perceber diferença salarial do padrão I-3 do quadro geral de funcionários, enquanto responder pelo mesmo.

ART. 2º- A despesas com a remuneração do cargo, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Ciente:-

_____
Luciana Perpetua Sposito

.....

PORTARIA N.º 22.029
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a portaria nº 12.885 de 03.05.2013, que designou o servidor municipal Sr. Álvaro Cesar Marques da Costa, RG: 25.300.179, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Obras;

R E S O L V E:

ART. 1º- Retornar em 02.02.2022 o Sr. Álvaro Cesar Marques da Costa, RG: 25.300.179 SSP/SP, ao cargo de Engenheiro I no qual foi concursado através do concurso público nº 01/2009.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº 12.885 de 03.05.2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.030
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeado a partir 02.02.2022, o Sr. Anísio Fernando Goulart de Faria, RG: 20.854.088-X SSP/SP, CPF: 098.157.858-69 e CREA: 5060300147, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras, provimento em comissão.

ARTIGO 2º- O nomeado perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento U-1, do quadro geral de funcionários.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA Nº 22.031
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 141 de 02.02.2022;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Exonerar a partir de 02.02.2022, a pedido, Sr. Varlei Aparecido Perozin, RG: 20.352.480 SSP/SP, funcionário municipal lotado no cargo de Coordenador Técnico Agrícola, provimento em comissão, nomeado através da Portaria Municipal nº 21.013 de 29.01.2021.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.032
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Maida Janaina Ramiro Sampaio, RG: 40.596.138-8, funcionária municipal lotada no cargo de Recepcionista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 02.02.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 02.12.2020 a 01.012.2021

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.033
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Sueli Regina Fiorot Bacco, RG: 25.417.152-7, funcionária municipal lotada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 02.02.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 10.08.2020 a 09.08.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.034
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Gislene Fernanda Manzatto, RG: 42.791.780-3 funcionária municipal lotada no cargo de Recepcionista, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 02.02.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.035
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Erlete Ap. Franchetti Benedetti e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Erlete Ap. Franchetti Benedetti, RG: 15.415.957-8, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Aluno – designada Aux. Administrativo, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 02.02.2022, sendo que 50 (cinquenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 15.246 de 03.12.2015, nº 19.315 de 24.07.2019. restando 30 (trinta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 01.02. 2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.036
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 02.02.2022, rescindido o contrato da Estagiária Sra. Isabela Carolina Silva, RG: 53.321.819-6, que atuou na área de Nutrição conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 21.01.2020.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2022.
LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

Outros atos oficiais

COMUNICADO DE ERRATA
Portaria nº 21.844
De 01 de Dezembro de 2021

"onde se lê: ART. 1º- ....., enquanto responder pelo mesmo. **leia se: Art. 1º .....**, enquanto responder pelo mesmo, permanecendo ainda respondendo pelo Controle do Patrimônio desta Municipalidade, conforme Portaria nº 13.743 de 14.03.2014."

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Luciani Cristina Martinelli Gimenes, Prefeita do Município de Guapiçú – SP, no uso das minhas atribuições legais, ratifico o parecer jurídico constante no processo administrativo nº 190/2022, para firmar acordo de cooperação técnica com o Banco do Brasil para utilização de sistema eletrônico de licitações.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIÇÚ – SP

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado adjudico o objeto da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo 004/22 a empresa ellen niniane maia - Valor R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Guapiaçu, 10 de fevereiro de 2022.
Anderson Pulici
Pregoeiro

.....

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado homologo o objeto do Tomada de Preços nº 001/2022, Processo 004/22 a empresa ELLEN NINIANE MAIA – Valor R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 10 de fevereiro de 2022.

.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 006/22
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/22
ATA DE REGISTRO N° 002/22

RAZÃO SOCIAL: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	BORRIFADOR DE PLÁSTICO: COM CAPACIDADE DE 500 ML.	UND	120	R$ 5,24	R$ 628,80
11	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO TRANSPARENTE.	UND	270	R$ 4,25	R$ 1.147,50
16	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA VAI E VEM. TETANGULAR COM CAPACIDADE	UND	35	R$ 34,00	R$ 1.190,00
19	CAIXA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL DE PLÁSTICO BRANCO. CAPACIDADE DE 10	UND	16	R$ 26,94	R$ 431,04
27	COLHER DE SOBREMESA DE INOX COM CABO DE INOX	UND	600	R$ 1,96	R$ 1.176,00
34	CUBA GN DE AÇO INOX: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS DO PRODUTO -	UND	10	R$ 54,40	R$ 544,00
35	CUBA GN DE AÇO INOX: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS DO PRODUTO -	UND	10	R$ 139,40	R$ 1.394,00
37	ESCUMADEIRA: DE INOX CABO CURTO DE INOX, COMPRIMENTO 23 CM.	UND	34	R$ 7,92	R$ 269,28
49	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 1.100 ML.	UND	32	R$ 4,81	R$ 153,92
50	POTE HERMÉTICO RETANGULAR TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 1.900 ML.	UND	32	R$ 9,78	R$ 312,96
51	POTE HERMÉTICO RETANGULAR TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 4.170 ML.	UND	32	R$ 16,00	R$ 512,00
58	PORTA DETERGENTE E BUCHA DE PLÁSTICO BRANCO.	UND	66	R$ 4,51	R$ 297,66
61	COPO MEDIDA GRADUADO DE PLÁSTICO.	UND	13	R$ 5,54	R$ 72,02
		Valor Total por Fornecedor:			**R$ 8.129,18**

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item	Descrição dos itens	Unid	Quant	Valor Unitário	valor total
1	BACIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	30	R$ 22,90	R$ 687,00
2	BALDE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 15	UND	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
3	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCA TIPO BISTRÔ: 33,5 X 21 X 1,8 CM.	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
5	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UND	25	R$ 14,99	R$ 374,75
6	CANECA HOTEL DE ALUMÍNIO: COM CABO DE MADEIRA DE 2 LITROS.	UND	22	R$ 20,00	R$ 440,00
7	CANECA HOTEL DE ALUMÍNIO: COM CABO DE MADEIRA DE 5 LITROS.	UND	22	R$ 31,00	R$ 682,00
8	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: COM FIXAÇÃO EM PAREDE COM	UND	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
9	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PLÁSTICO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	UND	5	R$ 29,90	R$ 149,50
10	FACA PARA PÃO: DE INOX COM CABO PRETO.	UND	20	R$ 11,00	R$ 220,00
13	JARRA PLÁSTICA: COM ALÇA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES (CM):	UND	30	R$ 16,00	R$ 480,00
14	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL DE FERRO: REDONDA 60 LITROS BRANCA.	UND	13	R$ 160,00	R$ 2.080,00

15	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL DE FERRO: REDONDA 20 LITROS BRANCA.	UND	13	R$ 110,00	R$ 1.430,00
17	BACIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
20	CAIXA/CUBA/BANDEJA: BRANCA TIPO FRIGORÍFICA 45 LITROS.	UND	10	R$ 80,30	R$ 803,00
21	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI: DIMENSÕES (A X L X C). EXTERNAS: 210 X 400 X 500	UND	22	R$ 39,00	R$ 858,00
22	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI: DIMENSÕES (A X L X C). EXTERNAS: 210 X 400 X 500	UND	20	R$ 48,51	R$ 970,20
25	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE DE 50	UND	20	R$ 70,29	R$ 1.405,80
28	COLHER DE SOPA: DE INOX COM CABO DE INOX.	UND	750	R$ 1,95	R$ 1.462,50
30	COLHER PARA CALDEIRÃO: PLANA EM POLIETILENO DE 60CM.	UND	4	R$ 53,91	R$ 215,64
31	COLHER PARA CALDEIRÃO: PLANA EM POLIETILENO DE 75CM.	UND	4	R$ 83,31	R$ 333,24
32	COLHER PARA CALDEIRÃO: PLANA EM POLIETILENO DE 100CM.	UND	8	R$ 138,00	R$ 1.104,00
33	CONCHA DE ALUMÍNIO: CABO CURTO COM CABO DE INOX, ALTURA 7,2 CM,	UND	38	R$ 12,00	R$ 456,00
38	FACA REFEIÇÃO: DE INOX CABO DE INOX.	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
39	GARFO REFEIÇÃO INOX	UND	700	R$ 1,58	R$ 1.106,00
41	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL DE FERRO: REDONDA 100 LITROS BRANCA .	UND	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
42	ORGANIZADOR MULTIUSO COM TAMPA: 55 X 34 X 5 CM.	UND	8	R$ 78,00	R$ 624,00
44	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 38 CM. CAPACIDADE: 14 LITROS.	UND	8	R$ 245,00	R$ 1.960,00
46	PEGADOR PARA SALADA: DE INOX COM CABO DE INOX.	UND	35	R$ 10,00	R$ 350,00
48	PORTA MANTIMENTOS: EM PLÁSTICO BRANCO COM TAMPA DE ROSCA – JOGO	UND	14	R$ 49,80	R$ 697,20
53	PRATO DE PLÁSTICO: FUNDO PP BEGE.	UND	270	R$ 7,29	R$ 1.968,30
54	RALADOR RALO DE INOX 4 FACES.	UND	6	R$ 16,95	R$ 101,70
55	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	UND	12	R$ 49,00	R$ 588,00
56	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 4 LITROS.	UND	4	R$ 59,40	R$ 237,60
59	PLACA TÁBUA CORTE POLIPROPILENO CARNE BRANCA 50X30X0,8CM.	UND	8	R$ 54,45	R$ 435,60
62	COPO TREINAMENTO BICO RÍGIDO.	UND	100	R$ 3,37	R$ 337,00
64	FUE BATEDOR DE BOLO DE INOX TIPO PÊRA 45 CM.	UND	3	R$ 50,00	R$ 150,00
65	FUE BATEDOR DE BOLO DE INOX TIPO PÊRA 23 CM.	UND	3	R$ 12,90	R$ 38,70
66	JOGO DE PENEIRA: EM AÇO INOX (GRANDE, MÉDIA E PEQUENA).	UND	5	R$ 32,34	R$ 161,70
67	MARMITÃO TÉRMICO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 41 LITROS. DIMENSÕES: -	UND	4	R$ 718,99	R$ 2.875,96
68	MARMITÃO TÉRMICO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 35 LITROS. DIMENSÕES: -	UND	5	R$ 678,30	R$ 3.391,50
69	MARMITÃO TÉRMICO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 17 LITROS. DIMENSÕES: -	UND	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
70	MARMITÃO TÉRMICO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 10 LITROS. DIMENSÕES:	UND	5	R$ 494,70	R$ 2.473,50
		Valor Total por Fornecedor:			**R$ 41.257,39**
RAZÃO SOCIAL: BRUNA REGINA DA SILVA CALDAS					

Item	descrição dos itens	Unid	Quant	Valor Unitário	valor total
23	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE DE 20	UND	26	R$ 38,77	R$ 1.008,02
24	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE DE 30	UND	22	R$ 51,26	R$ 1.127,72
26	CARRINHO DE COMPRAS SUPERMERCADO 210 LITROS. COM 2 RODÍZIOS	UND	2	R$ 1.067,33	R$ 2.134,66
36	DISPENSER PARA PAPELTOALHA DE PLASTICO : BUBINA (ROLO)	UND	50	R$ 55,72	R$ 2.786,00
43	PALLET PLÁSTICO BRANCO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 1200MM (C)	UND	7	R$ 287,10	R$ 2.009,70
60	RODINHO DE PIA DE INOX.	UND	35	R$ 17,03	R$ 596,05
		Valor Total por Fornecedor:			**R$ 9.662,15**
RAZÃO SOCIAL: INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI					
Item	descrição dos itens	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	GARRAFA RETANGULAR DE PLÁSTICO, TAMPA COM ROSCA. CAPACIDADE: 3,5	UND	46	R$ 12,90	R$ 593,40
29	COLHER DE CHÁ: DE INOX COM CABO DE INOX.	UND	600	R$ 1,66	R$ 996,00
40	JARRA COM TAMPA BISTRO DE VIDRO TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 1,8 LITRO.	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
52	PRATO FUNDO DURALEX	UND	350	R$ 4,50	R$ 1.575,00
57	PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL MANUAL COM TRIPÉ ALUMÍNIO.	UND	6	R$ 78,00	R$ 468,00
63	COPO EM PP PARA SUCO: DE PLÁSTICO BEGE COM CAPACIDADE DE 200 ML.	UND	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
		Valor Total por Fornecedor:			**R$ 5.692,40**
RAZÃO SOCIAL: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI					
Item	descrição dos itens	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
18	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS GRADUADO EM POLIETILENO COM ALÇA,	UN	35	R$ 67,32	R$ 2.356,20
47	PRATO DE SOBREMESA DE MELAMINA BRANCO.	UND	270	R$ 6,62	R$ 1.787,40
		Valor Total por Fornecedor:			**R$ 4.143,60**
RAZÃO SOCIAL: FF GALVAO ARMAZENS LTDA					
Item		Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
45	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 50 CM. CAPACIDADE: 40 LITROS.	UND	10	R$ 478,40	R$ 4.784,00
		Valor Total por Fornecedor:			**R$ 4.784,00**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:R$ 73.668,72					